



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3047**

**Ji-Paraná (RO), 4 de junho de 2019**

### SUMÁRIO

ANÁLISES TÉCNICAS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDENS E SERVIÇOS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS.....	PÁG. 05
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 06
TERMOS DE REINICIO.....	PÁG. 08
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS..	PÁG. 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 08

### ANÁLISES TÉCNICAS

#### ANÁLISE TECNICA n° 047/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 073/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 22/04/2019, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 369/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29/05/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TECNICA n° 048/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 006/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/02/2019, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico da CE/GIGOV/PV ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme ofício n° 0284/2019 em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28/05/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cau-

telares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TECNICA n° 049/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 005/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/02/2019, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico da CEF/GIGOV/PV ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme ofício n° 0283/2019 em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28/05/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### NOTIFICAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 033/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 10/03/2019, análise técnica 042/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19 e notificação 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 402/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 17/05/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 025/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 11/07/2019 e retornos anteriores.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 323/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 17/05/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 31 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 148/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 13/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a solicitação de serviço 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando a análise técnica 040/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e notificação 027/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando o ofício 400/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 16/05/2019 e nova solicitação da empresa (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de junho de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 062/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 17/08/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a solicitação de serviço 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando a análise técnica 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando o ofício 382/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 30/05/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10 de junho de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## ORDENS E SERVIÇOS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto estrutural na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTÔNIO DRESCH.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto estrutural na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTÔNIO DRESCH. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega da justificativa técnica será até a data de 28 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto hidrossanitário compreendo a construção de tanque séptico no CMEI Nelson Dias.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita "in loco" que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto hidrossanitário compreendo a construção de tanque séptico no CMEI Nelson Dias, conforme solicitado através do Memorando nº 311/GAB/SEMED e Memorando nº 24/2019 CMEI Nelson Dias. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 19 de julho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que efetue visita "in loco" para e elaboração de projeto de Construção de Laboratório de Reprodução Animal.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita "in loco" para e elaboração de projeto de Construção de Laboratório de Reprodução Animal, conforme solicitado

através do Memorando nº 053/SEMAGRI/2019 e Memorando nº 060/SEMAGRI/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 16 de agosto de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" estudo de elaboração para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do tanque séptico existente no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita "in loco" para estudo de elaboração de para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do tanque séptico existente, conforme solicitado através do Memorando nº 090/GAB/SEMUSA/2019 e Memorando nº 102/Dir. Geral/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 20 de agosto de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com a elaboração formulário de licenciamento ambiental de instalação e PCA para a obra de Construção de Quadra Poliesportiva convênio nº 861305/DPCN/2017, localizada na rotatória entre Av. Venezuela com Av. Estônia e Av. Honduras com Av. Uruguai, Bairro Jardim das Seringueiras.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a elaboração de formulário de licenciamento ambiental de instalação e PCA para a obra de Construção de Quadra Poliesportiva convênio nº 861305/DPCN/2017, localizada na rotatória entre Av. Venezuela com Av. Estônia e Av. Honduras com Av. Uruguai, Bairro Jardim das Seringueiras. Ressalto que o projeto já possui licenciamento ambiental de localização, cadastrado na SEMEIA com nº de processo 2-6363/2018, conforme cópia em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a responsável pelo acompanhamento da solicitação é a Srª ELIANE MARIA CRESTANI.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do licenciamento será até a data de 06 de junho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 090/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com a elaboração de projeto de pintura das UBS e demais prédios da SEMUSA.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita “in loco” para a elaboração de projeto de pintura das UBS e demais prédios da SEMUSA. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18 de julho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda visita “in loco” para elaboração de projeto construção de calçadas na UBS Nova Brasília.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita “in loco” que proceda com elaboração de projeto de construção de calçadas na UBS Nova Brasília. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18 de julho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 092/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita “in loco” que efetue levantamento de custos para DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, trecho entre a T-25 ao aeroporto, com pista de caminhada, ciclovia e iluminação.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita “in loco” que efetue levantamento de custos para DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, trecho entre a T-25 ao aeroporto, com pista de caminhada, ciclovia e iluminação. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega da justificativa técnica será até a data de 18 de junho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita “in loco” para elaboração dos projetos complementares para regularização da área do CENTRO EMPRESARIAL.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita “in loco” para elaboração dos projetos complementares para regularização da área do centro empresarial, conforme documento em anexo. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o arquiteto designado para acompanhamento da elaboração é o Srº VLADIMIR JOSE CHAGAS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 02 de setembro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita “in loco” para elaboração de serviços não contemplados em planilha, porém essenciais à execução dos serviços para EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADA DE TRAVESSIA PARA PEDESTRES.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que efetue visita “in loco” para elaboração de serviços não contemplados em planilha, porém essenciais ao cumprimento dos serviços para EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADA DE TRAVESSIA PARA PEDESTRES, processo 10568/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 23 de junho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**AVISOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N. 043/CPL/PMJP/RO/2019**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 10730/19, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 12464/18/SEMUSA, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 03 de junho de 2019.

**Adriana Bezerra Reis**

Pregoeira

Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N. 3474/2019/FUNDAÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, para atender as necessidades da Fundação Cultural**. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **14 de junho de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

**Neusimar Correa Soares**

Pregoeira

Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, acompanhamento da visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto estrutural na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTÔNIO DRESCHE - Ordem de Serviço 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 086/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BAROLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, acompanhamento da visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto hidrossanitário compreendendo a construção de tanque séptico no CMEI Nelson Dias e Ordem de Serviço 086/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 087/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto de Construção de Laboratório de Reprodução Animal. Conforme solicitado Ordem de Serviço 087/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 088/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para estudo de elaboração de para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do tanque séptico existente e ordem de serviço 088/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 063/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELIANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios, para recebimento do material e conferência das peças técnica apresentada referente à elaboração de projeto alusivo a transferência de equipamentos para a SEMAGRI, conforme documentação encaminhada por email, sendo os equipamentos: 01 (uma) balança de piso móvel, 01 (uma) freezer horizontal, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) no-break, 10 (dez) pallets, 01 (um) ar condicionado, 01 (um) arquivo para pasta suspensa, 01 (uma) mesa para escritório, 02 (duas) cadeiras para escritório, 01 (um) computador e 01 (um) veículo tipo leve e Ordem de Serviço 063/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar encaminhar a documentação apresentada para o Ministério da Defesa, para apreciação dos técnicos daquele Ministério.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 090/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para a elaboração de projeto de pintura das UBS e demais prédios da SEMUSA e ordem de serviço 090/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017



**PORTARIA N.º 091/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para a elaboração para projeto de calçadas na UBS Nova Brasília. e ordem de serviço 091/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 092/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, acompanhamento da visita "in loco" levantamento de custos para DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, trecho entre a T-25 ao aeroporto, com pista de caminhada, ciclovia e iluminação. Ordem de Serviço 092/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor VLADIMIR JOSE CHAGAS, arquiteto, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração dos projetos complementares para regularização da área do centro empresarial e ordem de serviço 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 094/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de serviços não contemplados em planilha, porém essenciais ao cumprimento dos serviços para EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADA DE TRAVESSIA PARA PEDESTRES e Ordem de Serviço 094/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n° 7438/GAB/PMJP/2017

**SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS****SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 052/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019****REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 051/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 051/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a elaboração de projeto estrutural do prédio que abriga o CENTRO DE SAÚDE BNH MULHER.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 16 de julho de 2019 às 10:00 hrs.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019****REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 094/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 094/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA UBS L1 MARINGA.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda, conforme solicitado através do memorando nº 211/CGA/SEMUSA/2019.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 28 de junho de 2019 às 10:00 hrs.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019****REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA UBS NOVA LONDRINA.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda para inclusão de projeto de piso, conforme solicitado através do memorando nº 212/CGA/SEMUSA/2019.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 28 de junho de 2019 às 10:00 hrs.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 055/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019****REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-15326/2015, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018.

É que remeto a solicitação para adequações ma planilha conforme

tratado em reunião realizada junto ao FNDE - BRASÍLIA.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 07 de junho de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2019**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 008/SEMPPLAN/DE-  
CONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 008/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1618/2018, que tem por objeto a Construção do C.M.E.I. Profª Marcilene Ferreira de Almeida, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018.

É que remeto a solicitação para adequações na planilha conforme tratado em reunião realizada junto ao FNDE - BRASÍLIA.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 12 de junho de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 057/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2019**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 068/SEMPPLAN/DE-  
CONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas processo 3882/2019, incluindo os trechos: Av. Edson Lima e trecho da Av. Transcontinental à Rua da Proclamação.

É que remeto a solicitação para adequações.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 03 de julho de 2019, até as 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## TERMOS DE PRORROGAÇÃO

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19 e solicitação de serviço 047/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto referente à Construção do CMEI Prof Vera Lucia de Oliveira. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 435/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/06/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 72 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19 e solicitação de serviço 048/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto referente à Construção do CMEI Prof Maria Esmeralda Ayres. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 435/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 05/06/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 72 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 3ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto referente a REFORMA DA GARAGEM CENTRAL E DO PRÉDIO DA SEMED, conforme solicitado através dos memorando 058/19/GAB/SEMED e 066/19/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 457/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará

a ser em 10 de julho de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 113 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF MOISES UMBELINO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 453/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 29 de julho de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 90 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, da FELIPE ANSELMO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 452/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 15/07/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 050/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 050/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto de adequação estrutural para acondicionamento



de resíduos sólidos de saúde (22 unidades), conforme solicitado através do ofício nº 002/DSE/SEMUSA/2019 em anexo. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 459/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12 de julho de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 74 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19** e solicitação de serviço **049/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, para elaboração de projeto referente à Construção do CMEI Edimilson da Silva Reis. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 435/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 05/06/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 72 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1619/2016, que tem por objeto a Construção do CMEI Edimilson da Silva Reis. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 414/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 24/05/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 076/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de laudo e de projeto de Recuperação do Muro, divisão dos banheiros, Construções de um playground e uma casa de bonecas no Centro municipal de Educação Infantil Zilda Arns. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 458/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 03 de julho de 2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 414/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 24/05/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C. E. M. E. I. Profª Maria Esmeralda Ayres. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 414/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 24/05/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos servi-*

*ços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 077/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 077/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de rede lógica com equipamentos inclusos para a edificação do CRAS MORAR MELHOR II. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 449/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 13/06/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 078/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 078/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de gases medicinais, na Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 448/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/06/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para fechamento de esquadrias para controle de pragas no pátio central, projeto de adequação de esquadrias e climatização da sala de ginástica no Centro Especializado. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 449/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 13/06/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019**, que tem por objeto que seja efetuado elaboração de formulário de licenciamento ambiental de instalação e PCA para a obra de Construção de Quadra Poliesportiva convênio n° 861305/DPCN/2017, localizada na rotatória entre Av. Venezuela com Av. Estônia e Av. Honduras com Av. Uruguai, Bairro Jardim das Seringueiras. Ressalto que o projeto já possui licenciamento ambiental de localização, cadastrado na SEMEIA com n° de processo 2-6363/2018. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 460/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 20 de junho de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 09 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a **ORDEM DE SERVIÇO** a seguir:

**ORDEM DE SERVIÇOS 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**, prorrogação esta solicitada através do Ofício 439/MCMA/2019, até a data de 10 de julho de 2019, para providências de aprovação do projeto adequado junto ao corpo de Bombeiros; e

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/04/2019 até às 10h00min impreterivelmente.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

**TERMS DE REINICIO****TERMO DE REINICIO**

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO** da **ORDEM DE SERVIÇO 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** o pagamento da taxa referente ao protocolo junto ao Corpo de Bombeiro.

**CIENTIFICA:**

I – O reinício da OS 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19, que tem por objeto a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP do novo prédio da SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, processo 1-16796/2017. Na oportunidade encaminhado cópia do comprovante de pagamento da taxa referente a análise do projeto junto ao CBM/RO.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 30/07/2019, até as 10h00min.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE REINICIO**

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO** da **ORDEM DE SERVIÇO 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** a definição do terreno de implantação da obra; **CIENTIFICA:**

I – O reinício da OS 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19, que tem por objeto a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP do novo prédio a ser construído referente ao CRAS MORAR MELHOR II, na oportunidade encaminhado cópia do comprovante de pagamento da taxa referente a análise do projeto junto ao CBM/RO.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 29/07/2019, até as 10h00 min hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS****Processo Administrativo n° 1-5173/2019****TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Juntei nesta data os documentos referente a formalização do financiamento junto CEF, das folhas 46 a 99, por tão somente nesta data os autos do processo apertarem neste setor.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2019.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Gerente Municipal de Convênios  
Matrícula 944778

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 018/SRP/CGM/2.019.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/CPL/PMJP/19.**

**PROCESSO: N° 1-752/2019 - SEMETUR**

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13, Decretos Municipais n° 945/13 e 3522/14;

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:** Futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 038/CPL/PMJP/19, fls. 65/108.

Empresa Detentora do Registro: **KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME**, sob CNPJ n° 11.606.280/0001-00, situada na Av. Manuel Franco, 668, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-7345). Neste Ato representado por seu Representante Legal, a senhora **Detanea Pereira de Souza Meissem**, casada, Procuradora, portadorado RG n.º 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvío, 558, Centro – Ji-Paraná/RO (fls.121).

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 12:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n° 3522/14: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 018/SRP/CGM/2.019, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE ARBITRAGEM”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/08; Cotação de preço, fls. 13/29; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 34; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 038/CPL/PMJP/19, fls. 65/108;

Parecer n° 466/PGM/PMJP/2019, fls. 60/62; Publicação, fls. 109/115; Proposta e habilitação das empresas, fls. 116/186; Resultado por fornecedor, fls. 187/190; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico de 24/05/19, fls. 191/212; Parecer Jurídico n° 521/PGM/PMJP/2.019, fls. 213/215; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 038/2019, fls. 216/223.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:**

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.3 - **Forma de Execução dos Serviços:** A contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade quanto a quantidade de árbitros/profissionais por partida e/ou período conforme consta no Termo de Referência.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



6.1 – Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste Edital e no Processo Administrativo nº 752/2019/SE-METUR, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017.

6.2 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo que atestará e certificará a Nota Fiscal, encaminhando para pagamento;

6.3 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 – O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 67.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 018/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do serviço ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 87);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que

aderirem, (conforme Edital fls. 87);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME**, sob CNPJ nº 11.606.280/0001-00, situada na Av. Manuel Franco, 668, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-7345). Neste Ato representado por seu Representante Legal, a senhora Detanea Pereira de Souza Meissem, casada, Procuradora, portadorado RG n.º 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Sílvio, 558, Centro – Ji-Paraná/RO (fls.121); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal Esperte e Turismo do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 216/222, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0038/CPL/PMJP/19 e anexos de fls. 65/108 do Processo Administrativo nº 1-752/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 018/SRP/CGM/2019**, conforme cronograma estabelecido, independente de sua transcrição, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2.019.

**KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO – ME**  
CNPJ nº 11.606.280/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000069/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 38

Proc. Administrativo : 752/2019

Nº Controle Ata : 018/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 04/06/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem por um período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/06/2020

Fornecedor / Proponente : 9752 -KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Centro de Custo : 100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.230	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Arbitragem Futebol de Campo: As partidas de Futebol de Campo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futebol de Campo. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	150	228,00	34.200,00	0	0	150	34.200,00
2	055.001.229	ARBITRAGEM FUTSAL: Arbitragem Futsal: As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Futsal. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	250	193,00	48.250,00	0	0	250	48.250,00
3	055.001.228	ARBITRAGEM HANDEBOL: Arbitragem Handebol: As partidas de handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIH. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	80	218,00	17.440,00	0	0	80	17.440,00
4	055.001.227	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Arbitragem Voleibol: As partidas de Voleibol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Voleibol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	100	246,00	24.600,00	0	0	100	24.600,00
5	055.001.226	ARBITRAGEM BASQUETEBOL: Arbitragem Basquetebol: As partidas de Basquetebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Basquetebol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	100	262,00	26.200,00	0	0	100	26.200,00
6	055.001.232	ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA: Arbitragem Vôlei de Areia: As partidas de Vôlei de Areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Vôlei de Areia. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	120	201,00	24.120,00	0	0	120	24.120,00
7	055.001.231	ARBITRAGEM TAEKWONDÔ: Arbitragem Taekwondô: : As lutas de Taekwondô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Taekwondo. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (três) mesários.	SÇ	6	2.600,00	15.600,00	0	0	6	15.600,00
8	055.001.222	ARBITRAGEM NATAÇÃO: Arbitragem Natação: As provas de Natação serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Natação. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista	SÇ	6	1.799,00	10.794,00	0	0	6	10.794,00
9	055.001.219	ARBITRAGEM ATLETISMO: Arbitragem Atletismo: As modalidades de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacionais da modalidade. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 6 (seis) árbitro geral,6 (seis) auxiliares e 3(três) cronometrista	SÇ	15	2.600,00	39.000,00	0	0	15	39.000,00
10	055.001.224	ARBITRAGEM CICLISMO: Arbitragem Ciclismo: As provas de Ciclismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Ciclismo. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista	SÇ	15	1.799,00	26.985,00	0	0	15	26.985,00
11	055.001.920	ARBITRAGEM GINÁSTICA RÍTMICA: Arbitragem Ginástica Rítmica categoria aberta, sendo no total de 01 (um) árbitro geral, 02 (dois) auxiliares, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário por período de competição.	SÇ	6	2.100,00	12.600,00	0	0	6	12.600,00
12	055.001.220	ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: Arbitragem Tênis de Mesa: As partidas de Tênis serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e da Federação Internacional de Tênis de Mesa. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.	SÇ	3	2.300,00	6.900,00	0	0	3	6.900,00
13	055.001.921	ARBITRAGEM DE CAPOEIRA: Arbitragem de Capoeira categoria aberta, sendo no total de 07 (Sete) árbitros Oficiais por período de competição e mais 07 ritmistas.	SÇ	6	2.300,00	13.800,00	0	0	6	13.800,00
14	055.001.223	ARBITRAGEM JUDÔ: Arbitragem Judô: As lutas de Judô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Judô. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (três) mesários	SÇ	15	2.600,00	39.000,00	0	0	15	39.000,00
15	055.001.225	ARBITRAGEM KARATÊ: Arbitragem Karatê: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (três) mesários.	SÇ	6	2.600,00	15.600,00	0	0	6	15.600,00
16	055.001.221	ARBITRAGEM XADREZ: Arbitragem Xadrez: As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Xadrez. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	4	2.500,00	10.000,00	0	0	4	10.000,00
17	055.001.922	ARBITRAGEM DE BADMINTON: Arbitragem de Badminton categoria Aberto, sendo no total de 03 (três) árbitros por partidas: 02 árbitros e 01 mesário.	SÇ	3	2.400,00	7.200,00	0	0	3	7.200,00
18	055.002.540	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SOCIETY SERÁ NECESSÁRIO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, COMPREENDENDO: As partidas de Futebol Society serão regidas pelas regras oficiais da CBF7 e desta Competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitros, que deverão cumprir todas as exigências deste Termo de Referência.	SÇ	150	270,00	40.500,00	0	0	150	40.500,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 412.789,00

Saldo Total: 412.789,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 412.789,00

Saldo Total: 412.789,00